



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2025.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2025.

ATAS

- ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 006/2025.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do
Prefeito**

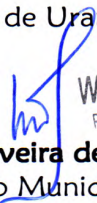


HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 054/2025

Eu, **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Urandi-BA, após ter verificado os documentos apresentados e tramitados nos autos do processo em epígrafe, bem como também, no parecer conclusivo apresentado pela Procuradoria Jurídica Municipal, HOMOLOGO o presente processo de Avaliação de Imóvel para fins de Desapropriação para que surta seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi – BA, 26 de Junho de 2025.


Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI-BA





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



CHEMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO N.º 006/2025

Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas de leiloeiro oficial matriculado e com certificado de regularização junto à Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sem exclusividade, para realização de alienação de ativos, por meio de leilão, de bens moveis ou imóveis (localizados em zona urbana e rural) inservíveis, em atendimento as necessidades do Município de Urandi/BA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Administração, pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Contrata Direta da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia., tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que foram cumpridas todas as fases legais e administrativas em conformidade ao disposto do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Chamamento Público de Credenciamento nº 006/2025**, fica **HOMOLOGADA** o processo de Credenciamento para Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas de leiloeiro oficial matriculado e com certificado de regularização junto à Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sem exclusividade, para realização de alienação de ativos, por meio de leilão, de bens moveis ou imóveis (localizados em zona urbana e rural) inservíveis, em atendimento as necessidades do Município de Urandi/BA. **CONSIDERANDO** tudo o que consta nos autos do processo, decido **AUTORIZAR O CRDENCIAMNTO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA** para a prestação de serviços de leiloeiro oficial neste Município de Urandi/BA, em conformidade com as disposições da Constituição Federal, no art. 79 e 31, da Lei 14.133/2021, e encontra-se em conformidade com o art. 37, da CRF/88 e Decreto-Lei nº. 21.891/1932, que disciplina a profissão de leiloeiro(a) e alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 22.427/1933, e Instrução Normativa DREI ME Nº 52, de 29 de Julho De 2022, bem como a Legislação Municipal, com vistas também ao atendimento a este preceito constitucional e de excepcional interesse público. Autorizo, portanto, o Credenciamento para Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas de leiloeiro oficial matriculado e com certificado de regularização junto à Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sem exclusividade, para realização de alienação de ativos, por meio de leilão, de bens moveis ou imóveis (localizados em zona urbana e rural) inservíveis, em atendimento as necessidades do Município de Urandi/BA, de que trata o presente ato. Os preços para a prestação dos serviços, estão estabelecidos no Edital de Chamamento Público Credenciamento nº 006/2025.

Urandi - Bahia, 23 de julho de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal
de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N.º 099/2025

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**

Aos vinte e tres do mês de julho de 2025 as 14h25min, reuniu-se os membros da Comissão de Contratação Direta do Município de Urandi, Bahia, os servidores nomeados por intermédio da Portaria nº 040/2023, composta pelos membros: **Conceição Maria Policiano Farias, Antonio Marcos Câmara da Silva e Josimara Gonçalves Monteiro** para análise do **Processo Administrativo nº 099/2025** referente ao Credenciamento para contratação de pessoa física e/ou jurídica de leiloeiro oficial matriculado e com certificado de regularização junto à Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sem exclusividade, para realização de alienação de ativos, por meio de leilão, de bens moveis ou imóveis (localizados em zona urbana e rural) inservíveis, em atendimento as necessidades do Município de Urandi/BA, em conformidade com às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, realizar os procedimentos relativo ao Credenciamento nº 006/2025.

O Prefeito Municipal solicitou a abertura de processo administrativo para realização de Credenciamento nº 006/2025 para contratação de pessoa física e/ou jurídica de leiloeiro oficial matriculado e com certificado de regularização junto à Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sem exclusividade, para realização de alienação de ativos, por meio de leilão, de bens moveis ou imóveis (localizados em zona urbana e rural) inservíveis, em atendimento as necessidades do Município de Urandi/BA.

Para a prestação dos serviços formalizar-se-á o contrato mediante adesão chamamento público de nº 006/2025, em conformidade com o Artigo 31 da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 31. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da

Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.

§ 1º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

Foi encaminhado junto à referida solicitação Termo de Referência onde dispõe todas as condições de contratação, o valor a ser investido, pagamentos, exigências, obrigações, direitos, funções, atribuições, condições de pagamento e bem como os valores aos quais nossa Administração Municipal se propõe a pagar pelos serviços efetivamente realizado pelo possível credenciado e contratado.

Dessa forma e, considerando a disposição Lei 14.133/21, para realização de Credenciamento para Contratação de leiloeiro oficial, tendo em vista a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, temos que a situação em apreço, adequa ao dispositivo legal em tela.

Pelo exposto, esta Comissão opina pela possibilidade de Credenciamento para Contratação de pessoa física e/ou jurídica de leiloeiro oficial matriculado e com certificado de regularização junto à Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sem exclusividade, para realização de alienação de ativos, por meio de leilão, de bens moveis ou imóveis (localizados em zona urbana e rural) inservíveis, em atendimento as necessidades do Município de Urandi/BA.





Secretaria Municipal
de Administração



A seguir os autos serão encaminhados para o Gestor do Município o Prefeito **Warlei Oliveira de Souza** para a devida homologação do objeto descrito no processo de credenciamento nº 006/2025.

Nada mais havendo a se declarar fica encerrada a sessão, sendo a ata assinada pelos membros da equipe.

Conceição Maria Policiano Farias
Agente de Contratação

Antonio Marcos Câmara da Silva
Membro da Equipe de Apoio

Josimara Gonçalves Monteiro
Membro da Equipe de Apoio



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4E58-2D8E-BEB5-EF41-82C0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4E58-2D8E-BEB5-EF41-82C0



Hash do Documento

c97d5df5fa6d2c9a472941d2536a453fd4c818a0b0b9768ce7d739963d99379e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/08/2025 16:42 UTC-03:00